



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.357 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por meio de cessão de uso, à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, os imóveis de propriedade do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir, mediante cessão de uso, à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, três terrenos urbanos com área total de 1.080m<sup>2</sup> (hum mil e oitenta inteiros) metros, devidamente matriculado sob o nº 1008 (Lote 17), nº 1120 (Lote 18) e nº 1121 (Lote 19), no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício Comarca de Fundão.

**Parágrafo único.** Os imóveis que se refere o caput do art. 1º, encontra-se situado na Rua do Amor Perfeito, Bairro São José, Lote 17, Lote 18 e Lote 19, medindo 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta inteiros) metros cada um, situando-se em zona urbana, com as seguintes confrontações:

**LOTE 17:**

NORTE: Caracterizado pelos vértices 10 a 11, medindo 30,26 (trinta inteiros e vinte e seis centésimos) metros, divisando com a propriedade de CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento;

SUL: Caracterizado pelos vértices 12 a 17, medindo 29,82 (vinte e nove inteiros e oitenta e dois centésimos) metros, divisando com o LOTE 18, propriedade de Prefeitura Municipal de Fundão;

LESTE: Caracterizado pelos vértices 11 a 12, medindo 12,00 (doze inteiros) metros, divisando com a Rua do Amor Perfeito;

OESTE: Caracterizado pelos vértices 10 a 17, medindo 11,97 (onze inteiros e noventa e sete centésimos) metros, divisando com Lote 08;

**LOTE 18**

NORTE: Caracterizado pelos vértices 12 a 17, medindo 29,82 (vinte e nove inteiros e oitenta e dois centésimos) metros, divisando com o Lote 17, propriedade de Prefeitura Municipal de Fundão;

SUL: Caracterizado pelos vértices 13 a 16, medindo 30,18 (trinta inteiros e dezoito centésimos) metros, divisando com o LOTE 19, propriedade de Prefeitura Municipal de Fundão;

LESTE: Caracterizado pelos vértices 12 a 13, medindo 12,00 (doze inteiros) metros, divisando com a Rua do Amor Perfeito;

OESTE: Caracterizado pelos vértices 16 a 17, medindo 12,00 (doze inteiros) metros, divisando com Lote 07;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LOTE 19**

**NORTE:** Caracterizado pelos vértices 13 a 16, medindo 30,18 (trinta inteiros e dezoito centésimos) metros, divisando com o Lote 18, propriedade de Prefeitura Municipal de Fundão;

**SUL:** Caracterizado pelos vértices 14 a 15, medindo 30,05 (trinta inteiros e cinco centésimos) metros, divisando com o LOTE 20;

**LESTE:** Caracterizado pelos vértices 13 a 14, medindo 12,04 (doze inteiros e quatro centésimos) metros, divisando com a Rua do Amor Perfeito;

**OESTE:** Caracterizado pelos vértices 15 a 16, medindo 11,88 (onze inteiros e oitenta centésimos) metros, divisando com Lote 06;

**Art. 2º** Os imóveis objeto da presente Lei serão destinados, exclusivamente, para as obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Fundão.

**Parágrafo único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão de uso, sem que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao cessionário.

**Art. 3º** Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre cedente e cessionário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 23 de agosto de 2022.



**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 23 de agosto de 2022.



**ZAMIR GOMES ROSALINO**  
Secretário Municipal de Administração